



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/

Página 1 / 1

Data: 18/06/2020

191

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015336/2020

Número único: 207.IW3.552-E0

Número do Protocolo: 0015336/2020

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 305941 - CAROLINE HAHS DA ROSA - MEI

CPF/CNPJ do requerente: 35.881.898/0001-39

Endereço: Rua R TAMOIO Nº 190 - 93700-000

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA 2

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço Beneficiário:

Telefone: Celular: (51) 99806-6253

E-mail: CAROLINEHAHS@LIVE.COM

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: Celso Jacó Theisen

Atualmente com: Celso Jacó Theisen

Protocolado em: 18/06/2020 16:02

Previsto para: 28/06/2020 16:02

Concluído em:

Súmula:

Observação:

Retirado por: _____

Em: __/__/__

Caroline HaHS da Rosa
CAROLINE HAHS DA ROSA - MEI
(Requerente)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM-RS.

Eu Caroline Hahs da Rosa, nascida na data de 06.09.1995, Casada, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 03132806064 e no CNPJ nº 35881898000139, residente e domiciliada na rua Julio Zerwes nº300 no bairro Santa Lúcia, nesta cidade e com estabelecimento comercial localizado na rua Tamoio nº190 Sala 02 no bairro Centro nesta cidade, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de cidadã solicito adesão ao programa PIGE Lei Municipal nº 2.499.

A Huios Loja Cristã inscrita no CNPJ ditado acima e sob minha representatividade, fora idealizada em novembro de 2019, com foco e intuito de alcançar o público cristão, após algumas análises decidi abrir o comercio em nossa própria cidade, onde em dezembro de 2019 fora efetivado o contrato de locação da sala comercial e em 02 de Janeiro de 2020 fora registrada e inscrita. Hoje, efetuo o comércio de artigos religiosos para cristãos evangélicos e católicos tais como bíblias, camisetas, agendas, livros, materiais para estudos, artigos de decoração e afins com embasamento cristão e com linguagem atual e moderna, pois nesta área acredito que há muito a ser explorado e há uma maior procura para este segmento.

Efetuei o cadastro de minha empresa em janeiro de 2020, para assim começar adquirir mercadorias com fornecedores de diversas regiões do país, sendo principalmente São Paulo. A programação de inauguração inicial fora para final de fevereiro, porém devido alguns imprevistos com a fabricante dos móveis da loja a inauguração ficara para março, onde com a ocorrência da pandemia covid-19, a fabricante e fornecedores obtiveram o fechamento de quarentena e assim gerou atrasos. No total o investimento foi de R\$70.000,00 e consegui abrir as portas de minha loja, contando somente comigo como colaboradora, no dia 22 de maio deste ano, seguindo todas as regras de acordo com a secretaria de saúde, sem efetuar coquetel de inauguração e sem aglomerações, onde no mês de maio meu faturamento fora de somente R\$ 1.267,00 e neste mês de junho até hoje, dia 18, meu faturamento está em R\$ 2.300,00, com a certeza de que se não houvesse covid-19 meu faturamento seria totalmente diferente, havia estimativa de ser em torno de R\$ 6.000,00 mês, mas como sabemos muitos perderam empregos, salários reduzidos e acabou afetando tudo. A instalação de minha loja possui 40m² contando com um banheiro + copa e a área da loja mesmo, o valor que pago em aluguel é de R\$ 700,00 + R\$ 60,00 de água, R\$ 50,00 de IPTU por mês, além de internet, energia elétrica, sistema de gestão e seguro, meus gastos fixos são em torno de R\$ 1.200,00 no mês.

Dessa forma, venho solicitar adesão ao programa, diante do meu cenário atual, seria de grande ajuda e valia a mentoria para incentivo a permanência no ramo comercial.

Certa de sua compreensão acerca deste anseio.

Campo Bom, 18 de junho de 2020.

Caroline Hahs Da Rosa

ALUGUEL 700,00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Handwritten signature

Identificação

Nome Empresarial

CAROLINE HAHS DA ROSA 03132806064

Nome do Empresário

CAROLINE HAHS DA ROSA

Nome Fantasia

LOJA HUIOS

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

6115699016

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RS

CPF

031.328.060-64

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/01/2020

Números de Registro

CNPJ

35.881.898/0001-39

NIRE

43-8-0894978-6

Endereço Comercial

CEP

93700-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA TAMOIO

Município

CAMPO BOM

Número

190

UF

RS

Atividades

Data de Início de Atividades

03/01/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos religiosos

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de molduras e quadros

Comerciante independente de objetos de arte

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.89-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME49732175

00003132806064

17/06/2020



Extrato do PGMEI

PGMEI versão

Gerado em 17/06/2020 2

Informações do Contribuinte

NPJ: 35.881.898/0001-39

Data de Abertura no CNPJ: 03/01/2020

Nome Empresarial: CAROLINE HAHS DA ROSA 03132806064

no: 2020

Período de Apuração (PA): Janeiro/2020

| Apuração | | | | Documento de Arrecadação - DAS | | | | | | |
|------------------------|--------------------|-----------|-----------|--------------------------------|-----|-----------|------------------------|--------------|----------------------------------|------|
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |
| 03/01/2020 11:27:37 | 358818982020010001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:36 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245945-6 PGMEI | Não |
| 09/01/2020 11:03:14 | 358818982020010002 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 09/01/2020 11:03:14 | R\$ 52,95 | 07.08.20009.1789555-6 App MEI | Sim |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020010003 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | | | | |

Período de Apuração (PA): Fevereiro/2020

| Apuração | | | | Documento de Arrecadação - DAS | | | | | | |
|------------------------|--------------------|-----------|-----------|--------------------------------|-----|-----------|------------------------|--------------|--------------------------------|------|
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |
| 03/01/2020 11:27:37 | 358818982020020001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:36 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245946-4 PGMEI | Não |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020020002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493317-9 PGMEI | Sim |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020020003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | | | | |

Período de Apuração (PA): Março/2020

| Apuração | | | | Documento de Arrecadação - DAS | | | | | | |
|------------------|-------------|-----------|------|--------------------------------|-----|-------|-----------------|--------------|------------------|------|
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |

| | | | | | | | | | | |
|------------------------|--------------------|-----|-----------|----------|---|-----------|------------------------|-----------|--------------------------------|-----|
| 03/01/2020 11:27:37 | 358818982020030001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:36 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245947-2 PGMEI | Não |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020030002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493318-7 PGMEI | Sim |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020030003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | | | | |

Período de Apuração (PA): Abril/2020

| Apuração | | | | | | | Documento de Arrecadação - DAS | | | | |
|------------------------|--------------------|-----------|-----------|----------|-----|-----------|--------------------------------|--------------|--------------------------------|------|--|
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago | |
| 03/01/2020 11:27:37 | 358818982020040001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:36 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245948-0 PGMEI | Não | |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020040002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493319-5 PGMEI | Não | |
| 04/04/2020 14:46:49 | 358818982020040003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 04/04/2020 14:46:49 | R\$ 53,25 | 07.08.20095.0522901-3 PGMEI | Sim | |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020040004 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | | | | | |

Período de Apuração (PA): Maio/2020

| Apuração | | | | | | | Documento de Arrecadação - DAS | | | | |
|------------------------|--------------------|-----------|-----------|----------|-----|-----------|--------------------------------|--------------|--------------------------------|------|--|
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago | |
| 03/01/2020 11:27:37 | 358818982020050001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:36 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245949-9 PGMEI | Não | |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020050002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493320-9 PGMEI | Não | |
| 04/04/2020 14:46:49 | 358818982020050003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 04/04/2020 14:46:49 | R\$ 53,25 | 07.08.20095.0522902-1 PGMEI | Sim | |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020050004 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | | | | | |

Período de Apuração (PA): Junho/2020

| Apuração | | | | | | | Documento de Arrecadação - DAS | | | | |
|------------------|-------------|-----------|------|------|-----|-------|--------------------------------|--------------|------------------|------|--|
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago | |
| | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|------------------------|--------------------|-----|-----------|----------|---|-----------|------------------------|-----------|--------------------------------|-----|
| 03/01/2020 11:27:37 | 358818982020060001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:36 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245950-2 PGMEI | Não |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020060002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493351-9 PGMEI | Não |
| 04/04/2020 14:46:49 | 358818982020060003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 04/04/2020 14:46:49 | R\$ 53,25 | 07.08.20095.0522903-0 PGMEI | Não |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020060004 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 17/06/2020 16:00:48 | R\$ 53,25 | 07.08.20169.6804887-3 PGMEI | Não |

Período de Apuração (PA): Julho/2020

| Documento de Arrecadação - DAS | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------|-----------|-----------|----------|-----|--------------------------------|------------------------|--------------|--------------------------------|------|
| Apuração | | | | | | Documento de Arrecadação - DAS | | | | |
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |
| 03/01/2020 11:27:38 | 358818982020070001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:36 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245961-8 PGMEI | Não |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020070002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493352-7 PGMEI | Não |
| 04/04/2020 14:46:49 | 358818982020070003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 04/04/2020 14:46:49 | R\$ 53,25 | 07.08.20095.0522904-8 PGMEI | Não |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020070004 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 17/06/2020 16:00:48 | R\$ 53,25 | 07.08.20169.6804888-1 PGMEI | Não |

Período de Apuração (PA): Agosto/2020

| Documento de Arrecadação - DAS | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------|-----------|-----------|----------|-----|--------------------------------|------------------------|--------------|--------------------------------|------|
| Apuração | | | | | | Documento de Arrecadação - DAS | | | | |
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |
| 03/01/2020 11:27:38 | 358818982020080001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:37 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245962-6 PGMEI | Não |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020080002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493353-5 PGMEI | Não |
| 04/04/2020 14:46:49 | 358818982020080003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 04/04/2020 14:46:49 | R\$ 53,25 | 07.08.20095.0522905-6 PGMEI | Não |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020080004 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 17/06/2020 16:00:48 | R\$ 53,25 | 07.08.20169.6804889-0 PGMEI | Não |

Período de Apuração (PA): Setembro/2020

| Documento de Arrecadação - DAS | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------|------|------|-----|--------------------------------|-----------------|--------------|------------------|------|
| Apuração | | | | | | Documento de Arrecadação - DAS | | | | |
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |

| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |
|------------------------|--------------------|-----------|-----------|----------|-----|-----------|------------------------|--------------|--------------------------------|------|
| 03/01/2020 11:27:38 | 358818982020090001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:37 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245963-4 PGMEI | Não |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020090002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493354-3 PGMEI | Não |
| 04/04/2020 14:46:49 | 358818982020090003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 04/04/2020 14:46:49 | R\$ 53,25 | 07.08.20095.0522906-4 PGMEI | Não |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020090004 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 17/06/2020 16:00:48 | R\$ 53,25 | 07.08.20169.6804890-3 PGMEI | Não |

período de Apuração (PA): Outubro/2020

| Apuração | | | | | | | | | | |
|------------------------|--------------------|-----------|-----------|----------|-----|-----------|------------------------|--------------|--------------------------------|------|
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |
| 03/01/2020 11:27:38 | 358818982020100001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:37 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245964-2 PGMEI | Não |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020100002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493355-1 PGMEI | Não |
| 04/04/2020 14:46:49 | 358818982020100003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 04/04/2020 14:46:49 | R\$ 53,25 | 07.08.20095.0522907-2 PGMEI | Não |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020100004 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 17/06/2020 16:00:48 | R\$ 53,25 | 07.08.20169.6804901-2 PGMEI | Não |

período de Apuração (PA): Novembro/2020

| Apuração | | | | | | | | | | |
|------------------------|--------------------|-----------|-----------|----------|-----|-----------|------------------------|--------------|--------------------------------|------|
| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |
| 03/01/2020 11:27:38 | 358818982020110001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:37 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.5245965-0 PGMEI | Não |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020110002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493356-0 PGMEI | Não |
| 04/04/2020 14:46:49 | 358818982020110003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 04/04/2020 14:46:49 | R\$ 53,25 | 07.08.20095.0522908-0 PGMEI | Não |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020110004 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 17/06/2020 16:00:48 | R\$ 53,25 | 07.08.20169.6804902-0 PGMEI | Não |

período de Apuração (PA): Dezembro/2020

| Apuração | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Documento de Arrecadação - DAS | | | | | | | | | | |

| Data da Apuração | Nº Apuração | Benefício | INSS | ICMS | ISS | Total | Data da Geração | Valor do DAS | Nº do DAS / Tipo | Pago |
|------------------------|--------------------|-----------|-----------|----------|-----|-----------|------------------------|--------------|---------------------------------|------|
| 03/01/2020 11:27:38 | 358818982020120001 | Não | R\$ 51,95 | R\$ 1,00 | - | R\$ 52,95 | 03/01/2020 11:27:37 | R\$ 52,95 | 07.08.20003.52459666-9 PGMEI | Não |
| 26/02/2020 23:21:58 | 358818982020120002 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 26/02/2020 23:21:58 | R\$ 53,25 | 07.08.20057.1493357-8 PGMEI | Não |
| 04/04/2020 14:46:49 | 358818982020120003 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 04/04/2020 14:46:49 | R\$ 53,25 | 07.08.20095.0522909-9 PGMEI | Não |
| 17/06/2020 16:00:48 | 358818982020120004 | Não | R\$ 52,25 | R\$ 1,00 | - | R\$ 53,25 | 17/06/2020 16:00:48 | R\$ 53,25 | 07.08.20169.6804903-9 PGMEI | Não |

* Valores sem Acréscimos Legais.

Informe o Ano-Calendarário: 2020

Seleccione o(s) período(s) de apuração:

| Resumo do | Benefício | INSS | Principal | Multa | Juros | T | Período de Apuração | Apurado | Situação | Liquidação | Benefício | INSS | Principal | Multa | Juros | T | |
|-----------|-----------|------|-----------|-------|-------|---|---------------------|---------|-----------|--------------------------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----|
| | | | | | | | Janeiro/2020 | Sim | Liquidado | | - | - | - | - | - | - | |
| | | | | | | | Fevereiro/2020 | Sim | Liquidado | | - | - | - | - | - | - | |
| | | | | | | | Março/2020 | Sim | Liquidado | | - | - | - | - | - | - | |
| | | | | | | | Abril/2020 | Sim | Liquidado | | - | - | - | - | - | - | |
| | | | | | | | Maió/2020 | Sim | Liquidado | | - | - | - | - | - | - | |
| | | | | | | | Junho/2020 | Sim | A Vencer | <input type="checkbox"/> | R\$ 53,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 5: | |
| | | | | | | | Julho/2020 | Sim | A Vencer | <input type="checkbox"/> | R\$ 53,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 5: |
| | | | | | | | Agosto/2020 | Sim | A Vencer | <input type="checkbox"/> | R\$ 53,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 5: |
| | | | | | | | Setembro/2020 | Sim | A Vencer | <input type="checkbox"/> | R\$ 53,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 5: |
| | | | | | | | Outubro/2020 | Sim | A Vencer | <input type="checkbox"/> | R\$ 53,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 5: |
| | | | | | | | Novembro/2020 | Sim | A Vencer | <input type="checkbox"/> | R\$ 53,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 5: |
| | | | | | | | Dezembro/2020 | Sim | A Vencer | <input type="checkbox"/> | R\$ 53,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 5: |

1. A opção "Emitir DAS" gera um documento em formato PDF para pagamento na rede bancária credenciada;
2. A opção "Pagar Online" gera um documento para realização do pagamento por meio de débito em conta corrente. No momento, apenas disponível para usuários do Banco do Brasil com acesso ao Internet Banking.
3. Os documentos gerados em cada opção possuem numerações diferentes. Caso escolha a opção "Pagar Online", ao final da transação, após receber a confirmação do banco de que a transação foi efetivada, o usuário poderá imprimir o comprovante de pagamento. Caso queira imprimi-lo posteriormente, deverá acessar o Portal e-CAC, no site da Receita Federal do Brasil, utilizando certificado digital ou código de acesso do referido Portal, selecionar a aba "Pagamentos e Parcelamentos" e, na sequência, o serviço "Consulta de Comprovante de Pagamento - DARF, DAS e DJE".

Informações importantes:

Informe a data para pagamento do(s) DAS:





Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25525

Nome / Razão Social : CAROLINE HAHS DA ROSA - MEI

Endereço : Rua R TAMOIO, 190, SALA 2

CNPJ: 35.881.898/0001-39

Início Atividade : 20/05/2020

Atividade(s) Licenciada(s) :

30027 COMÉRCIO DE ARMARINHOS E MIUDEZAS

30120 COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO

Campo Bom(RS), 20 de Maio de 2020.

Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.


Fabiana Bronca Kellermann
Fiscal Municipal
Matrícula 2318



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 2º BBM - 2ª CiaBM
3º PELOTÃO DE BOMBEIROS DE CAMPO BOM
SETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO

13/

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB N.º 110025

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de:

CLCB N.º: 110025

RAZÃO SOCIAL: CAROLINE HAHS DA ROSA

NOME FANTASIA: LOJA HUIOS

ENDEREÇO: (93700-000) TAMOIO

N.º: 190

BAIRRO: CENTRO

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório [C2 - Comércio com média e alta carga de incêndio]

N.º DE PAVIMENTOS: 1 pavimento

ÁREA CONSTRUIDA: 40.00

MUNICÍPIO: Campo Bom



Está em conformidade com a Legislação Vigente **Observações:**

A emissão do CLCB para edificações e áreas de risco de incêndio enquadradas no Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 dispensa a vistoria de liberação, conforme legislação e regulamentação vigentes.

O presente CLCB possui validade enquanto a edificação ou área de risco de incêndio não sofrer alterações nos requisitos constantes nos Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Este certificado não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. Código de consulta: cHATyOI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

14/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E
À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROLINE HAHS DA ROSA 03132806064
CNPJ: 35.881.898/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:59 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **9A91.FDA0.639D.CB26** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



15/

Certidão de Situação Fiscal nº **0015077886**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **35.881.898/0001-39**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024841246**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 18/06/2020 14h00min

Número 4308 Validade 16/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

CAROLINE HAHS DA ROSA - MEI CNPJ: 35881898000139

Rua R TAMOIO Nº 190 , SALA 2 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWM8SNQYSRILDHX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 18 de Junho de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINE HAHS DA ROSA 03132806064 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.881.898/0001-39

Certidão n°: 13962203/2020

Expedição: 17/06/2020, às 15:16:01 Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINE HAHS DA ROSA 03132806064 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.881.898/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

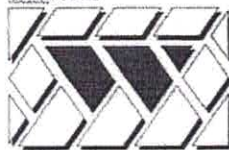
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Creci: 509-J



**Imobiliária
Walric**

40 anos de idoneidade na venda e locação de imóveis

Rua Andradas, 116 – Centro – Campo Bom - RS
3597-1163 – www.walric.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

IMÓVEL: SALA COMERCIAL SITO A RUA TAMOIO, 190 – SALA 02 – CAMPO BOM/RS

LOCADOR: ANA MARIA SCHAFFER, CPF 639.739.010-15, Cart. Identidade 3027158439 SSP/RS, brasileira, casada, aposentada, ALCEU ADELAR SCHAFFER, CPF 109.436.920-91, brasileiro, casado, aposentado e ELEMAR AIRTON SCHAFFER, CPF 239.230.240-53, brasileiro, casado, aposentado, neste ato representado por sua procuradora IMOBILIÁRIA WALRIC LTDA, com sede nesta cidade de Campo Bom, na Rua Andradas, 116, Cep 93.700-000, CRECI 509, CNPJ 88.025.200/0001-40.

LOCATÁRIO: CAROLINE HAHS DA ROSA, CPF 031.328.060-64, Cart. de Identidade 6115699016 SSP/RS, brasileira, solteira, executiva de vendas, aqui simplesmente denominados, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A)

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, contratam a locação do imóvel supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, inicia-se em 13/12/2019 e termina, de pleno direito, no dia 13/12/2020, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

SEGUNDA: O aluguel inicial é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e se vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, em moeda corrente, na IMOBILIÁRIA WALRIC LTDA, CNPJ 88.025.200/0001-40, em sua caixa, ou onde e a quem ela indicar, por escrito. Os alugueis e encargos que não forem quitados dentro do prazo serão corrigidos pela variação acumulada do IGP-M/FGV, até o dia do efetivo pagamento e acrescidos da multa de 10% (dez por cento) e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além dos honorários advocatícios e despesas realizadas, mesmo que ainda não tenha sido ajuizada a competente ação judicial.

Em caso de demanda judicial é da responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(a) as despesas judiciais e honorários de advogado, na base de 25% sobre o valor da causa.

TERCEIRA: O aluguel convencionado na cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV acumulado desde o início do contrato.

Em caso de extinção do IGP-M/FGV, o aluguel será reajustado na menor periodicidade permitida em lei, aplicando-se a variação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO

O LOCATÁRIO(A) e Fiadores autorizam a Imobiliária Walric Ltda a manter o cadastro atualizado de seus dados pessoais, para em caso de inadimplência efetuar registro no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

19/1
vazamentos e obstruções que venham a surgir no sistema de água e esgotos, devendo restituir o prédio, no fim da locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCADOR não responderá, em nenhum caso, por danos que venha a sofrer o LOCATÁRIO, em razão de derramamento de líquidos (água de rompimentos de encanamentos, pluviais e esgoto), de incêndio, de casos fortuitos e ou de força maior. Em caso de incêndio fortuito que torne o objeto da locação inaproveitável, o presente contrato fica rescindido de pleno direito.

NONA: É vedado ao LOCATÁRIO, sob pena de rescisão da locação, fazer no prédio e em suas dependências quaisquer benfeitorias ou alterações, sem prévio consentimento escrito do LOCADOR, o qual se reserva o direito exclusivo de realizar as benfeitorias necessárias, mediante solicitação escrita do LOCATÁRIO. Em consequência, não terá o inquilino nenhum direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias que, infringindo este contrato, venha a efetuar. É igualmente defesa a colocação de placas, cartazes, anúncios ou inscrições, de aparelhos de ar condicionado, de antenas de rádio e televisão nas partes externas do prédio, sem a referida autorização prévia;

DÉCIMA: No imóvel locado não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, nem cortar ou danificar árvores por acaso existentes, ficando o LOCATÁRIO responsável pelos danos que causar;

DÉCIMA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO se obriga, sob pena de rescisão da locação, a respeitar e fazer respeitar pelos moradores ou frequentadores do prédio locado o direito de vizinhança, e os regulamentos por ventura existentes, evitando a prática de atos que possam perturbar a tranqüilidade, a moral e os bons costumes, devendo responder pelas multas eventualmente aplicadas;

DÉCIMA SEGUNDA: Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórios de locação, a citação, intimação ou notificação serão feitas por mandado judicial, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual;

DÉCIMA TERCEIRA: Como fiadores e principais pagadores solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas e até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por tempo indeterminado (artigo 39 da Lei 12.112/2009), com a quitação do(a) LOCADOR(A), assinam o presente contrato: VALDELINO JOSE DA LUZ, CPF 209.481.400-97, Cart. Nacional de Habilitação 02014451646 Detran/RS, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Julio Zerwes, 300 – Campo Bom (RS), e MARLI FÁTIMA PARREIRA DA LUZ, CPF 538.175.240-72, Cart. de Identidade 4029214014 SSP/RS, brasileira, casada, pensionista, residente à Rua Julio Zerwes, 300 – Campo Bom (RS), os quais ficam solidariamente responsáveis por todas as obrigações aqui assumidas, mesmo que o aluguel e seus acessórios venham a sofrer majoração, ficando expressamente estipulado que a garantia e responsabilidade do(s) fiador(es), ainda que a locação seja prorrogada por novos períodos ou por prazo indeterminado, continuará vigendo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorrogada a locação por prazo indeterminado e nas hipóteses previstas nos artigos 11, inciso II, da Lei 8.245/1991 e 12§ 1º., da Lei 12.112/2009 notificado o (a) LOCADOR(a) e LOCATÁRIO(a) pelo fiador, de sua intenção de desoneração, fica o fiador obrigado por todos os efeitos da fiança, durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação.

20/12

eles correspondentes, somente será cessada quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas, e uma vez satisfeitas as demais exigências acima especificadas.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica acordado e esclarecido que:

a) o recibo do aluguel vale para o mês a que se refere e não prova pagamento dos meses anteriores, nem quitação de majorações e encargos que não tenham sido cobrados na época própria;

b) não poderá o(a) LOCATÁRIO(A) sustar o pagamento de aluguéis e encargos sob pretexto de não ter sido atendido em alguma exigência ou solicitação feita;

c) salvo declaração escrita do(a) LOCADOR(A), quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feitas não implicam em renúncia de direitos ou em alteração contratual, não podendo ser invocadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) como precedentes para se furtar ao cumprimento do contrato;

d) nas ações de despejo por falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, não se admitirá a emenda da mora se o(a) LOCATÁRIO(A) já houver utilizado essa faculdade no 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação;

e) É assegurado ao LOCADOR(A) e sua mandatária o direito de vistoriar o prédio sempre que o julgarem conveniente;

PARÁGRAFO ÚNICO: LOCATÁRIO E FIADORES DECLARAM EXPRESSAMENTE TEREM LIDO E ENTENDIDO TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO, TENDO CONHECIMENTO PLENO E INTEGRAL DE SUAS OBRIGAÇÕES.

DÉCIMA OITAVA: Para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato, elegem as partes o foro desta cidade e renunciam a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias, com duas testemunhas, na forma e para os fins de direito.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2019.

LOCADOR(A)
Imobiliária Walric Ltda
CNPJ: 88.025.200/0001-40

LOCATÁRIO(A)
Caroline Hahs da Rosa

FIADOR(A)
Valdevino Jose da Luz

FIADOR(A)
Marli Fátima Parreira da Luz

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Schmit
CPF: 032.121.910-40

Nome: Matheus Wilborn
CPF: 031.962.880-99



OK
—

Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 15336/2020 encaminhado pela Sra. Caroline Hahs da Rosa, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 35.881.898/0001-39, estabelecida na Rua Tamoio, nº 190; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo comércio de itens religiosos neste município, com a inauguração prevista para fevereiro de 2020 após um investimento de R\$70.000,00 para reformas e mobília da loja, a atual situação trouxe uma mudança nas perspectivas de vendas e progressos do negócio.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$900,00 pagos em três parcelas fixas de R\$300,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$700,00 mensais.

Campo Bom, 24 de junho de 2020.



Airton Schäfer



Gerson Rama



Luciano Orsi
Prefeito Municipal